



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Rua Dom Serafim, 434 – Centro

Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655

PORTARIA Nº 27, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual da empresa T&T CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 23.570.264-0001, contratada junto aos processos licitatórios de nº: 53,46 e 63 de 2018 contrato de nº 106,109 e 165.

O Município de Araçuaí (MG), por intermédio de seu gestor Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando os termos do memorando dirigido ao Gabinete pela Secretaria Municipal de Administração, em que se noticia descumprimento contratual efetivado pela empresa T&T CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 23.570.264-0001, contratada junto aos processos licitatórios de nº: 53,46 e 63 de 2018 contrato de nº 106,109 e 165, com relação ao não início da execução da obra licitada junto ao respectivo certame em questão, uma vez que à ordem de serviço foi emitida desde o mês de julho de 2018. Assim, sendo que até o presente momento a referida empresa quedou-se inerte, tendo o prazo de execução do próprio contrato em si estando na iminência de seu vencimento e os trabalhos sequer foram iniciados nos termos do memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, se faz necessário apurar referida mora contratual em comento.

Considerando, ademais, à necessidade de apurar-se e relatar tais fatos, tendo-se em vista à possibilidade de penalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Rua Dom Serafim, 434 – Centro

Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655

conferida pela Lei 8666/1993, bem como pelas cláusulas contratuais constantes da respectiva ata de registros de preços.

Considerando por fim à necessidade de observar-se o contraditório e a ampla defesa, em benefício da referida Empresa, assegurado pela Constituição da República e Legislação Orgânica Municipal, bem como, pelo disposto da lei 8.666-93, art.87 caput, e DECRETO Municipal nº: 135, de 28 de setembro de 2017.

Na forma da Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º.: A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, constitui Comissão Processante para apurar eventual descumprimento de cláusulas firmadas nos instrumentos Contratuais e legais.

§ 1º. A Comissão será composta pelos servidores a seguir nomeados, a saber: Presidente – Marco Antônio de Almeida Dias Chaves, CPF: 099.728.216-92, ocupante do cargo de Advogado; Antônio dos Santos Carvalho, CPF: 058.293.246-79, ocupante do cargo de Agente Administrativo como membro, e Rosely Viana Prates Guimarães, CPF: 003.627.176-48, ocupante do cargo de encarregada, também como membro integrante;

§ 2º. Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, e ater-se-á aos fatos indicados nas Representações / Comunicações que são parte integrante desta, ou a eles interligados. O Rito procedimental a ser observado é o instituído pelo Decreto Nº: 135, de 28 DE SETEMBRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Rua Dom Serafim, 434 – Centro

Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655

§ 3º. O Relatório Final da Comissão deverá conter: a exposição dos fatos submetidos à apuração; a exposição da análise das provas produzidas; as conclusões sobre a comprovação ou não da existência dos fatos; as sugestões das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;

§ 4º. A Comissão concluirá seus trabalhos através do Relatório Final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, acompanhado das demais peças do processo, o qual proferirá a apreciação quanto à procedência ou não das conclusões do Relatório, notadamente, quanto à existência, comprovação e autoria do(s) fato(s) e à(s) penalidade(s) sugerida(s), isto nos termos do art.4º do Decreto 135, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO

Prefeito Municipal